



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público
de costume Em 07/02/22

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 014/2022

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário de Administração

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022, devidamente acordado com os servidor abaixo citados e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 379/99,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Sr. **MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS**, Assessor de TI, matrícula funcional 397, devidamente inscrito no CPF sob o nº 012.919.181-75 férias regulamentares, de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, no período compreendido entre (07 a 16/02/2022), com previsão de retorno ao trabalho em: 17/02/2022.

Parágrafo Segundo: As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

e motivadamente após declarado o vencedor, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, e considerando que a empresa recorrente não manifestou interesse em recorrer e não expos seus motivos de forma imediata;

II - Considerando que o instrumento convocatório faz lei entre as partes por expressa determinação legal, na forma disciplinada no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, estando tanto a licitante quanto a Administração a ele estritamente vinculados;

III - Que as exigências editalícias são claras não havendo possibilidade de interpretação extensiva acerca dos documentos necessários ao credenciamento, sob pena de se preferir ao princípio da isonomia, julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

IV - Considerando que o art. 32 da Lei de Licitação é claro que os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que a recorrente não apresentou em nenhuma forma exposta, apresentando apenas por cópia simples, sem documentos original ou autenticado para validação da pregoeira.

V - Considerando o disposto acerca de diligência previsto no art. 43, §3º é uma faculdade da comissão, sendo que por se tratar da obrigatoriedade de apresentar documento original ou cópia autenticada, não cabe ao pregoeiro promover diligência, sendo obrigação da empresa disponibilizar tais documentos, tanto que a pregoeira ainda disponibilizou prazo de 10 (dez) minutos para providenciar, porém não fez.

DA DECISÃO:

Manter a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Julgamento do Recurso Administrativo do Pregão Presencial n. 001/2022.

Por fim, devolvo os autos a Pregoeira e Equipe de Apoio para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Itanhangá - MT, 07 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria nº 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 003/2022**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MONICA MARTINS FRANCA 02901806198 - CNPJ: 44.738.297/0001-62**, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), totalizando a proposta com o valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Itanhangá-MT, 07 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2022

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022, devidamente acordado com os servidor abaixo citados e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 379/99,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Sr. MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, Assessor de TI, matrícula funcional 397, devidamente inscrito no CPF sob o nº 012.919.181-75 férias regulamentares, de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, no período compreendido entre (07 a 16/02/2022), com previsão de retorno ao trabalho em:17/02/2022.

Parágrafo Segundo: As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 051, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 051, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO

CPF: 074.752.661-33

Encarregado de Apoio aos Esportes Coletivos.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de fevereiro de 2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal